



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE SINOP - COLEGIADO REGIONAL

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre a regulamentação do uso dos Espaços de Prática Esportiva da Universidade do Estado de Mato Grosso, Câmpus de Sinop, Unidade Imperial, e dá outras providências.

O Presidente do Colegiado Regional da Unemat - Câmpus de Sinop, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso X da Resolução 084/2015-CONSUNI e a decisão do Colegiado tomada na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Regular a utilização dos espaços destinados à prática esportiva, localizados na Unidade Imperial, Câmpus de Sinop, com o objetivo de garantir o uso adequado, organizado, seguro, democrático e responsável das instalações esportivas, conforme segue:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º São considerados espaços de prática esportiva abrangidos por este Regulamento:

- I – Quadra de Areia A;
- II – Quadra de Areia B;
- III – Campo de Futebol.

Art. 3º Poderão reservar os espaços de prática esportiva pessoas que possuam vínculo formal ativo (docentes, discentes e técnicos administrativos) com a Unemat – Câmpus de Sinop, desde que devidamente identificadas no momento da reserva.

Art. 4º A utilização dos espaços de prática esportiva deverá atender prioritariamente aos usuários que possuam vínculo com a Unemat, considerando a finalidade institucional, esportiva e de integração da Universidade.

§ 1º A participação de pessoas externas à Universidade será permitida desde que estejam acompanhadas ou integradas a grupo composto por usuários que possuam vínculo com a Unemat.

§ 2º É vedada a realização de reserva por pessoa vinculada à Unemat quando a finalidade da reserva for exclusivamente disponibilizar, ceder, ceder temporariamente, garantir ou intermediar o uso do espaço para pessoas que não possuam vínculo com a Universidade.

§ 3º A utilização dos espaços exclusivamente por pessoas externas à Universidade somente poderá ocorrer quando vinculada a atividades institucionais, parcerias ou ações previamente autorizadas pela Unemat.



UNEMATD/C202670834A



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO II – DAS RESERVAS

Art. 5º As reservas dos espaços de prática esportiva serão efetuadas exclusivamente por meio do endereço de e-mail duresinop@unemat.br ou pelo WhatsApp institucional nº (66) 3511-2101.

§ 1º As solicitações realizadas por e-mail deverão ser encaminhadas exclusivamente a partir de e-mail institucional (@unemat.br) do solicitante.

§ 2º As solicitações realizadas pelo WhatsApp deverão ser encaminhadas exclusivamente a partir do número de telefone cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), quando se tratar de estudante, ou do número cadastrado nos sistemas institucionais da UNEMAT, quando servidor.

§ 3º Solicitações encaminhadas por e-mail pessoal, número de telefone diferente daquele cadastrado no SIGAA ou nos sistemas institucionais, ou por qualquer outro meio, não serão consideradas para fins de reserva.

Art. 6º As reservas serão realizadas semanalmente. Serão considerados, para fins de organização e atendimento das solicitações, os pedidos encaminhados a partir das 8h da segunda-feira de cada semana.

§ 1º As solicitações recebidas antes das 8h da segunda-feira não serão consideradas para fins de prioridade ou ordenamento das reservas.

§ 2º O atendimento das solicitações observará a ordem cronológica de recebimento, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 7º Para efetuar uma reserva, o solicitante deverá possuir vínculo ativo com a Unemat – Câmpus de Sinop e informar, no mínimo:

- I – Nome completo do responsável pela reserva;
- II – Vínculo com a UNEMAT;
- III – Espaço esportivo pretendido;
- IV – Data e horário pretendidos;
- V – Finalidade da utilização;
- VI – Quantidade aproximada de usuários.

Art. 8º Cada reserva terá duração de até 2 (duas) horas, incluindo o período destinado à entrada e à saída dos usuários.

Art. 9º Cada solicitante poderá realizar até 2 (duas) reservas por semana, independentemente do espaço esportivo escolhido.

Art. 10. Durante a semana, de segunda a sexta-feira, será permitida 1 (uma) reserva por dia para o campo de futebol, observada a disponibilidade dos horários.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 11. Aos sábados poderão ser disponibilizadas até 2 (duas) reservas por dia para o campo de futebol, conforme os horários definidos pela UNEMAT e a disponibilidade.

Art. 12. É expressamente vedado ao solicitante reservar espaços esportivos diferentes para o mesmo dia e horário.

§ 1º A vedação prevista no caput aplica-se à reserva de qualquer combinação entre a Quadra de Areia A, a Quadra de Areia B e o Campo de Futebol.

§ 2º Caso sejam identificadas reservas simultâneas em espaços diferentes para o mesmo solicitante, será considerada válida apenas a primeira solicitação regularmente recebida, sendo as demais canceladas.

§ 3º A utilização de um espaço por terceiros indicados pelo solicitante não poderá ser utilizada como forma de contornar a vedação estabelecida neste artigo.

Art. 13. As reservas deverão respeitar os horários disponibilizados pela UNEMAT.

§ 1º Não será permitida a realização de reservas consecutivas pelo mesmo grupo ou solicitante com o objetivo de ampliar o período de utilização para além do horário reservado.

§ 2º O usuário deverá encerrar a atividade no horário estabelecido, devendo deixar o espaço livre para o próximo grupo.

Art. 14. A reserva é pessoal e intransferível, sendo vedada sua comercialização ou cessão.

Art. 15. O usuário que não puder utilizar o horário reservado deverá comunicar o cancelamento com antecedência, sempre que possível, permitindo que o horário seja disponibilizado para outros usuários.

Art. 16. A ausência injustificada em 2 (duas) reservas consecutivas resultará na suspensão de 30 (trinta) dias do direito de realizar novas reservas.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade prevista no caput será precedida de notificação ao usuário, por e-mail, sendo garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail, para apresentação de justificativa por escrito.

CAPÍTULO III – DAS REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Art. 17. Todos os usuários dos espaços de prática esportiva deverão:

- I – Respeitar os horários de início e término da reserva;
- II – Zelar pela conservação das instalações, equipamentos e mobiliários;
- III – Manter o espaço limpo e organizado;
- IV – Utilizar vestimentas e equipamentos adequados à modalidade praticada;
- V – Respeitar os demais usuários e servidores responsáveis pelos espaços;
- VI – Seguir as orientações dos responsáveis pela administração dos espaços esportivos;





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

VII – Comunicar imediatamente qualquer dano, problema ou irregularidade identificada;

VIII – Utilizar os recipientes destinados ao descarte de resíduos;

IX – Utilizar os espaços exclusivamente para atividades compatíveis com sua finalidade.

Art. 18. É expressamente proibido:

I – Consumir ou portar bebidas alcoólicas ou qualquer substância ilícita nas dependências da Unemat;

II – Fumar ou utilizar produtos que possam danificar as instalações;

III – Danificar, deslocar ou retirar equipamentos e materiais pertencentes à Unemat;

IV – Utilizar objetos ou equipamentos que possam causar danos às instalações;

V – Praticar atos de violência, discriminação, assédio ou qualquer conduta incompatível com o ambiente universitário;

VI – Utilizar os espaços para atividades comerciais, salvo mediante autorização institucional;

VII – Permanecer no espaço após o término do horário reservado;

VIII – Utilizar equipamento de reprodução sonora em volume que cause perturbação, incômodo ou interferência nas atividades acadêmicas, administrativas, esportivas ou no funcionamento das demais instalações da Unemat;

IX – Utilizar equipamentos de som para reprodução de conteúdo com caráter ofensivo, discriminatório, de incitação à violência ou incompatível com o ambiente universitário.

CAPÍTULO IV – DA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE AREIA

Art. 19. As Quadras de Areia A e B destinam-se prioritariamente à prática de modalidades esportivas compatíveis com sua estrutura, tais como vôlei de areia, futevôlei, beach tennis e outras atividades esportivas autorizadas pela UNEMAT.

Art. 20. Os usuários das quadras de areia deverão:

I – Utilizar equipamentos adequados à modalidade praticada, quando recomendados;

II – Preservar a qualidade e a integridade da areia;

III – Evitar a utilização de objetos que possam causar danos ou contaminação da areia;

IV – Não retirar areia das quadras;

V – Manter as redes, postes e demais equipamentos em suas posições, salvo quando houver autorização para sua adequação à modalidade praticada;

VI – Comunicar à unidade responsável qualquer dano ou irregularidade nas redes, postes, iluminação, cercas ou demais estruturas.

Art. 21. É vedada a utilização das Quadras de Areia A e B para atividades que possam comprometer a integridade da areia, das redes, dos postes, das cercas ou dos demais equipamentos.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 22. A escolha entre a Quadra de Areia A e a Quadra de Areia B deverá constar expressamente no pedido de reserva.

Parágrafo único. A reserva de uma das quadras de areia não confere direito de utilização da outra quadra durante o mesmo período.

CAPÍTULO V – DA UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL

Art. 23. O Campo de Futebol destina-se prioritariamente à prática de futebol e outras atividades esportivas compatíveis com sua estrutura e previamente autorizadas pela UNEMAT.

Art. 24. Os usuários do Campo de Futebol deverão:

- I – Utilizar roupas e equipamentos adequados à prática esportiva;
- II – Utilizar calçados apropriados para o tipo de gramado existente;
- III – Preservar o gramado, as traves, redes, alambrados, iluminação e demais equipamentos;
- IV – Evitar atividades que possam causar desgaste excessivo ou danos ao gramado;
- V – Não deslocar as traves ou demais estruturas sem autorização;
- VI – Comunicar imediatamente qualquer dano ou irregularidade identificada.

Art. 25. É proibida a utilização do Campo de Futebol para atividades que possam comprometer a conservação do gramado ou das demais instalações.

CAPÍTULO VI – DA RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS

Art. 26. O responsável pela reserva responderá pela conduta dos usuários que estiverem utilizando o espaço durante o horário reservado.

Art. 27. O usuário deverá zelar pela conservação do patrimônio da UNEMAT.

Parágrafo único. Eventuais danos causados intencionalmente ou por uso inadequado poderão resultar na responsabilização do usuário e na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Art. 28. A Unemat não se responsabiliza por objetos pessoais deixados nas dependências dos espaços de prática esportiva.

CAPÍTULO VII – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DAS RESERVAS

Art. 29. A UNEMAT poderá cancelar ou suspender reservas quando houver:

- I – Realização de atividades institucionais;





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- II – Necessidade de manutenção dos espaços ou instalações;
- III – Condições climáticas que possam comprometer a segurança dos usuários ou a conservação das instalações;
- IV – Situações de emergência;
- V – Necessidade de preservação do gramado ou da areia;
- VI – Descumprimento deste Regulamento.

Art. 30. O descumprimento das regras poderá resultar, conforme a gravidade da ocorrência, em:

- I – Cancelamento da reserva;
- II – Suspensão temporária, por 30 (trinta) dias, do direito de realizar reservas;
- III – Encaminhamento da ocorrência às instâncias competentes da Unemat, quando cabível.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A utilização dos espaços de prática esportiva implica o conhecimento e a aceitação integral deste Regulamento.

Art. 32. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Administrativa do Câmpus de Sinop, observadas as normas institucionais da Unemat.

Art. 33. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e divulgação.

Colegiado Regional do Câmpus de Sinop, 28 de agosto de 2026.

Presidente do Colegiado Regional
UNEMAT - Câmpus de Sinop

